



SANCIONADA
EM 08/04/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Marcell Moisés Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI N.º 483/2022.
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), nesta cidade, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

04.122.0001.2094 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES

33.72.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial de dotação conforme abaixo consignado:

04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 08 de abril de 2022.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal